



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

|   |                              |                             |
|---|------------------------------|-----------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Núcleo Educacional José Ermírio de Moraes   |                              |                             |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia o Núcleo Educacional José Ermírio de Moraes, em Sobral, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até vigência 31.12.2009, e homologa o regimento escolar. |                              |                             |
| <b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim  |                              |                             |
| <b>SPU Nº</b> 06340061-8  | <b>PARECER Nº:</b> 0372/2007 | <b>APROVADO:</b> 11.06.2007 |

## I – RELATÓRIO

A direção do Núcleo Educacional José Ermírio de Moraes, em requerimento protocolado neste Conselho sob o nº 06340061-8, solicita o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O estabelecimento integra a rede particular de ensino, foi credenciado pelo Parecer nº 0285/2002-CEC, fica localizado no Sítio Santa Helena, 1622, Sumaré, Sobral, CEP 62.011.970, e tem CNPJ nº 885.675.39/0033-16.

Ana Cléa Gomes de Sousa, licenciada em Pedagogia, com Administração Escolar, responde pela diretoria, e Rosa de Lourdes Carneiro Paula, devidamente habilitada conforme registro nº 6998/2000/SEDUC, responde pela secretaria do referido Núcleo.

Esse estabelecimento de ensino atende a 194 alunos e tem o corpo docente formado por cinco professores habilitados na forma da lei.

A instituição apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- requerimento do Núcleo encaminhado a este CEE;
- ficha de identificação da instituição;
- comprovantes da entrega dos relatórios anuais e do censo escolar;
- fotografias do prédio;
- demonstrativo das melhorias realizadas no material didático;
- relação dos livros do acervo bibliográfico;
- regimento com ata de aprovação;
- relação dos corpos administrativo e docente;
- relatório de visita expedido pelo CREDE 6.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0372/2007

O regimento escolar apresentado a este CEE contempla: natureza, objetivos, finalidades, normas de convivência social e procedimentos de regularização de vida escolar conforme dispõe a legislação vigente.

A avaliação é concebida como diagnóstica, contínua e cumulativa. Os resultados da aprendizagem são traduzidos em notas, e a média para aprovação do aluno é igual ou superior a 7,0(sete).

A organização curricular está de acordo com os parâmetros curriculares nacionais para o curso de ensino fundamental, com duração de nove anos; a carga horária mínima é de oitocentas horas e está estruturada com base na legislação vigente.

A instituição mostra boas condições de funcionamento, pois dispõe de: diretoria, secretaria, salas de aula, banheiros, cantina, sala dos professores, quadra de esporte, cantinho do experimento, cantinho da leitura dramatizada, computador para pesquisas com acesso à internet, área de circulação, campo de futebol gramado e equipamentos e mobiliários condizentes com os fins propostos.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação analisada fundamenta-se no que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Após a análise das peças constantes no processo, votamos pelo recredenciamento do Núcleo Educacional José Ermírio de Moraes, de Sobral, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0372/2007

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2007.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE